



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 015 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

---

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 172, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**FIXA PREÇO DE SERVIÇOS A SEREM  
UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, no regular exercício das atribuições de seu cargo que lhe confere o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Marliéria:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o preço do serviço de instrutor de teoria e prática em JIU JITSU, em atendimento ao público infantil, juvenil e adulto participantes do Projeto “Jiu Jitsu Marliéria”, na sede e no Distrito de Cava Grande, o valor mensal de R\$ 1.773,52 (mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/ MG, 06 de fevereiro de 2019.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 015 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### DECRETO Nº 173, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no regular exercício das atribuições de seu cargo que lhe confere o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Marliéria e tendo em vista o disposto no inciso V, § 5º do artigo 22 da Lei 8.666/93, e

**CONSIDERANDO**, que no Direito Administrativo Brasileiro, o instituto da convalidação está expressamente previsto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 (lei que regula o Processo Administrativo Federal), admitindo-se, portanto, que a Administração aproveite os atos administrativos com vícios superáveis, confirmando-os integralmente ou parcialmente.

**CONSIDERANDO**, que o instituto da convalidação está em perfeita consonância com a lei, considerando que a maior parte da doutrina brasileira entende que o procedimento de convalidar os atos que apresentem vícios sanáveis é um dever da Administração Pública.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam **CONVALIDADOS** os atos do Segundo Termo Aditivo do Contrato 023/2017, de 17 de abril de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto, revestido juridicamente da forma de Ato de Convalidação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marliéria, 06 de fevereiro de 2019.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 015 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017

**DOTAÇÃO:** 12.361.0128.2064 - 3.3.90.39.00 Ficha 255 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.361.0129.2068 – 3.3.90.39.00 – Ficha 261 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte:  
1.00.00/1.01.00/1.45.00

12.361.0129.2111 – 3.3.90.39.00 – Ficha 262 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.365.0128.2102 – 3.3.90.39.00 – Ficha 273 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**TARCISIO DE SOUZA ASSIS JUNIOR**, CNPJ: 20.113.235/0001-05, localizado na Rua José Marinho Quintão, nº 124, Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Tarcísio de Souza Assis Junior**, CPF: 066.497.356-63 e RG 15.752.544 PCE/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:

TRAJETO: FAGUNDES, CONQUISTA, SÃO DOMINGOS, CÓRREGO DO GIL, SERRINHA, CARAPINA, E.E. LIBERATO DE CASTRO, E.M. PADRE JOÃO BORGES QUINTÃO, SEDE E VICE-VERSA.

- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 015 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 23/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 23/2017.

3.3 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
CNPJ: 16.796.872/0001-48  
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
CONTRATANTE

**TARCISIO DE SOUZA ASSIS JUNIOR**  
CNPJ: 20.113.235/0001-05  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: